Política de Investimentos Pessoais

Fevereiro/2026

Compliance

02/02/2026

1. Objetivo e Abrangência

Em linha com o Código de Ética e Conduta, o Grupo Genial entende ser importante observar plenamente a prática de zelar para que nossos clientes nunca saiam prejudicados por nossas decisões de investimentos.

Esta Política de Investimentos Pessoais ("Política") foi desenvolvida com o intuito de esclarecer as regras, procedimentos e limites dos investimentos pessoais de cada colaborador do Grupo Genial, bem como minimizar a possibilidade ou ocorrência de situações de conflito de interesse.

Todos os colaboradores devem atestar a leitura e compreensão deste documento, realizando formalmente a sua adesão. Portanto, o desconhecimento das regras aqui dispostas não será admitido como justificativa para práticas inadequadas, impróprias ou ilegais.

Esta política é aplicável aos investimentos pessoais de todos os colaboradores do Grupo Genial e Pessoas Vinculadas, conforme disposto no Art. 2º da Resolução CVM Nº 35 de 26 de maio de 2021 e alterações posteriores:

i. administradores, colaboradores, operadores e demais prepostos do Grupo Genial que desempenhem atividades de intermediação ou de suporte operacional;
ii. assessores de investimentos que prestem serviço ao Grupo Genial;
iii. demais profissionais que mantenham, com o Grupo Genial, contrato de prestação de serviços diretamente

iv. relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional;

v. pessoas naturais que sejam, direta ou indiretamente, controladoras ou participem do controle societário do Grupo;

vi. sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Grupo ou por pessoas a ele vinculadas;

vii. cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nas alíneas "I" a "IV"; e

viii. clubes e fundos de investimentos cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados.

2. Diretrizes Gerais, Permissões e Diretrizes Específicas

Frisamos que investimentos pessoais são aqueles sobre os quais o colaborador possua interesse financeiro, ou seja, tenha participação nos resultados obtidos; e tenha o poder de afetar a capacidade de influenciar decisões, direta ou indiretamente, quanto a negociações ou investimentos.

Definimos como instrumentos financeiros passíveis de negociação ("ativos") para fins de investimentos pessoais:

- Títulos ou valores mobiliários negociados em mercado de bolsa de valores e Balcão;
- Títulos ou valores mobiliários de renda fixa;
- Cotas de fundos de investimentos, regulados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e fundos listados pela [B]³; e

- Criptoativos, os quais são ativos cujos registros de compra, venda, transferência, criação ou destruição dependem da validação de 50%+1 dos usuários conectados à rede.

O Compliance poderá, por motivo justificado e em caráter geral, ou para casos ou circunstâncias concretas, ampliar ou reduzir a listagem anteriormente mencionada.

Incentivamos nossos sócios, diretores, colaboradores e estagiários ("Colaboradores") a realizarem investimentos, de forma que isso não impacte o desempenho das suas atividades profissionais e que os interesses dos clientes não sejam prejudicados em decorrência de conflitos de interesse.
Quaisquer exceções quanto aos prazos e condições estabelecidos neste documento deverão ser submetidas à prévia análise de Compliance, que pode solicitar a validação da Diretoria Executiva, caso se faça necessário.

Os colaboradores do Grupo Genial deverão observar as condições e procedimentos descritos a seguir:

1.1 Diretrizes Gerais

Todas as operações com títulos e valores mobiliários, realizadas em mercados de bolsa ou de balcão, deverão ser efetuadas exclusivamente por intermédio da Genial Investimentos Corretora de Valores Mobiliários.

As ordens de colaboradores deverão ser executadas por meio do Home Broker, podendo ser realizada por meio da Mesa de Operações, se, e somente se o Home Broker estiver indisponível ou para operações que não sejam passíveis de serem realizadas por meio desta plataforma. Nos casos de execução de ordens via Mesa de Operações, é obrigação do colaborador transmiti-la por meio gravado, na forma da regulamentação vigente e das Regras e Parâmetros de Atuação disponíveis em nosso site.
Os novos colaboradores deverão transferir suas posições já existentes em outras corretoras para a Genial Investimentos dentro do prazo de 30 (trinta) dias, sendo vedada a negociação em outras corretoras, a partir da data de sua contratação.
No caso de pessoas vinculadas a mais de uma Corretora (por exemplo, cônjuge vinculado à outra Corretora), elas deverão escolher apenas uma das Corretoras com as quais mantenham vínculo para negociar, com exclusividade, ativos em seu nome,

formalizando a escolha ao Compliance.

1.2 Permissões

- É permitido operar nos mercados à vista e Opções;
- Operações no mercado à termo e futuros são permitidas, desde que observada a obrigatoriedade de manter o ativo em carteira por, no mínimo, 15 (quinze) dias – "holding period" antes de realizar operação em sentido contrário;
- É permitido adquirir cotas de fundos de investimento regulados pela CVM e listados pela [B]3. Quando o investimento for destinado aos fundos do Banco Genial, ele deve se dar, exclusivamente, nas mesmas condições, prazos e limites adotados para os nossos clientes;
- Adquirir moeda estrangeira em espécie em outras Corretoras não pertencentes ao grupo. Para este tipo de operação é dispensada a abertura de conta em outras instituições;
- Adquirir instrumentos financeiros de renda fixa de boa liquidez negociados no mercado financeiro e de capitais, independentemente dos seus prazos, tais como CDBs, Títulos Públicos e Debêntures;
- Participar em operações de LCI, CRI, LCA e CCB, sem a necessidade de observância de holding period;
- "Flipar" em ofertas públicas, ou seja, fazer a reserva em determinada IPO e no dia da abertura das negociações vender o ativo, evitando (em alguns casos) o desembolso de qualquer valor financeiro;
- As operações envolvendo criptoativos e investimentos em mercados financeiros no exterior são permitidas, desde que previamente autorizadas por Compliance.

1.3 Diretrizes específicas para operações através de Fundos Exclusivos

- Os fundos exclusivos de colaboradores, diretores e sócios do Grupo Genial estão sujeitos às mesmas condições de operações estabelecidas nesta Política para essas pessoas físicas, principalmente, mas não se limitando, àquelas relacionadas

às restrições de operações com ações integrantes da Restricted List (RL) e da Watch List (WL).

- Excetuam-se, no entanto, as operações em mercados futuros, que serão franqueadas aos fundos exclusivos de colaboradores, diretores e sócios do Grupo Genial, ainda que proibidas aos vinculados enquanto pessoas físicas.
- Para realização de operações em Fundos Exclusivos, o colaborador deverá comunicar previamente a área de Compliance via e-mail para o endereço eletrônico investimentospessoais@genial.com.vc.

1.4 Diretrizes específicas para colaboradores da área de Research

Adicionalmente às regras dispostas nesta Política, os analistas de valores mobiliários, bem como as pessoas vinculadas a estes, estarão sujeitos aos dispositivos legais emanados pela Resolução CVM Nº 179 de 14 de fevereiro de 2023, portanto, vedados a negociar, direta ou indiretamente, em nome próprio ou de terceiros, valores mobiliários objeto dos relatórios de análise que elabore ou derivativos lastreados em tais valores mobiliários:

- Por um período de 30 (trinta) dias anteriores e 5 (cinco) dias posteriores à divulgação do relatório de análise sobre tal valor mobiliário ou seu emissor; e
- Em sentido contrário ao das recomendações ou conclusões expressas nos relatórios de análise que elaborou por 6 (seis) meses contados da divulgação de tal relatório, ou até a divulgação de novo relatório sobre o mesmo emissor ou valor mobiliário, caso ocorra antes do prazo referido.

1.5 Orientações especiais para a Mesa de Operações das Corretoras

O operador no atendimento dos colaboradores deverá respeitar os critérios de cronologia no recebimento de ordens e não poderá reespecificar negócios para operações de carteira própria e de pessoas vinculadas à Genial, mas apenas para a Conta Erro (desde que tenha ocorrido efetivamente erro operacional).

1.6 Diretrizes específicas para colaboradores da área de Investment Banking e Jurídico

Os colaboradores alocados nas áreas de Investment Banking e Jurídico, bem como as pessoas relacionadas a estes (cônjuge, companheiro(a), enteados(as) e filhos), não poderão negociar quaisquer valores mobiliários de quaisquer empresas incluídas nas listas Watch e Restricted, independentemente do seu envolvimento direto com o deal.

1.7 Diretrizes específicas para a Tesouraria do Banco Genial

As operações da Tesouraria do Banco estarão sujeitas às seguintes vedações:

- Negociar com ações de quaisquer empresas incluídas na Restricted List.

1.8 Diretrizes específicas para colaboradores da Genial Administradora Fiduciária

- Colaboradores da Genial Administradora Fiduciária ficam vedados de operar no mercado de renda variável: à vista, futuros e de derivativos.
- Investimentos em Fundos DI são permitidos sem a necessidade de observância de Holding Period.

Os colaboradores integrantes da Tesouraria do Banco estão proibidos de realizar operações que sejam "espelho" das realizadas pela própria Tesouraria e/ou que acarretem em prejuízo à mesma.

3. Vedações

Visando minimizar os riscos de conflito de interesses, uso de informações privilegiadas, front-running e, principalmente, de atos que levem a situações prejudiciais para os nossos clientes, seguem as práticas vedadas aos colaboradores do Grupo Genial no que concerne aos seus investimentos pessoais:

- Realizar operações de day trade, evitando-se que as operações dos colaboradores possam servir para manipular a livre formação dos preços e obedeçam tão somente a critérios de investimentos, nunca de especulação;
- Realizar operações que sejam "espelho" das realizadas pelos fundos geridos pelas empresas do Grupo Genial e/ou que acarretem em prejuízo aos mesmos ou aos nossos clientes;
- Adotar práticas financeiras incompatíveis com as suas negociações que acarretem em saldo devedor na conta corrente da Genial;
- Vender bens ou serviços para a Genial, salvo se tiver permissão legal e aprovação prévia de Compliance e da Diretoria Executiva;
- Atuar como procurador de clientes da Genial (exceto em casos onde os procuradores são responsáveis pelos filhos menores);
- Comprar, vender ou recomendar títulos e valores mobiliários de um emissor para qualquer conta própria, de cliente, de outro colaborador ou de terceiros quando estiverem de posse de informações relevantes e não disponíveis ao público ("informações privilegiadas");
- Indicar ou aconselhar terceiros, formal ou informalmente, transmitindo informações privilegiadas ou confidenciais;Intencionalmente negociar títulos e valores mobiliários em operações diretas nas quais a Genial ou empresas do grupo figurem como contraparte, exceto quanto à aquisição de títulos privados devidamente registrados na B3;
- Caso o colaborador possua investimento pessoal em uma empresa e, posteriormente, em nome da Genial, assuma a responsabilidade de vender produtos, prestar serviços ou ainda de adquirir produtos/serviços dela, o mesmo não poderá "aumentar a posição" enquanto estiver exercendo as funções citadas acima;
- Utilizar terceiros ("laranjas") para realização de operações ilegais, não transparentes ou fraudulentas;
- Praticar preços e condições não equânimes para os clientes da Genial na realização das operações e rateio;

- Repassar informações privilegiadas a terceiros para habilitá-los a negociar de maneira vantajosa em relação aos demais investidores;
- Prestar aconselhamento de investimentos no caso de a função ou as leis aplicáveis vedarem esta prática;
- Comprar ou vender títulos e valores mobiliários fazendo uso de informações privilegiadas independentemente do objetivo e dos resultados obtidos;
- Praticar preços e condições piores para clientes do que para si ou para a Genial;
- Realizar negociações em desacordo com a legislação aplicável às atividades da Genial;
- Negociar títulos e valores mobiliários por conta própria, direta ou indiretamente, através de outras corretoras que não seja a Genial Investimentos;
- Realizar investimentos pessoais ou agir de forma contrária aos padrões e regras dispostos nesta Política, no Código de Ética e Conduta e demais diretrizes e normas internas da Genial;
- Adesão ao produto conta margem; e
- Realizar operações alavancadas.

4. Processos de Oferta Pública

Na participação dos processos de oferta pública de distribuição (decidida ou projetada), os colaboradores deverão seguir as regras dispostas na Resolução CVM Nº 160 de 13 de julho de 2022 e demais alterações posteriores no que tange a Normas de Conduta e informações que podem ou não serem divulgadas ao mercado e/ou negociadas para fins de investimentos pessoais.

Destacamos a seguir e de forma não exaustiva algumas normas a serem cumpridas:

Em caso de distribuição com excesso de demanda superior em um terço à quantidade de valores mobiliários ofertada, é vedada a colocação de valores mobiliários em controladores ou administradores das Instituições Intermediárias e da emissora ou outras pessoas vinculadas* à emissão e distribuição, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º

grau.

*São consideradas Pessoas Vinculadas em oferta pública, os controladores ou administradores das Instituições Intermediárias e da emissora ou outras pessoas vinculadas (todos os colaboradores do Grupo Genial) à emissão e distribuição, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes (Pais e Avós), descendentes (Filhos e Netos) e colaterais (Irmãos) até o 2º grau.

Nos casos em que a Genial Investimentos não esteja na relação de Corretoras Consorciadas a uma determinada Oferta Pública, o colaborador poderá adquirir cotas ou os valores mobiliários desta oferta em outra Corretora participante, em conformidade com os termos da Resolução CVM nº 35, devendo transferir a posição de custódia dos ativos adquiridos para a Genial.

5. Participação Relevante em Empresas de Capital Aberto

Os colaboradores que atingirem participação, direta ou indireta, de 5% (cinco por cento) ou mais, de espécies ou classes de ações representativas do capital de companhia aberta, ficam pessoalmente responsáveis por realizar comunicação formal ao setor de Relações com Investidores (RI) da empresa, conforme previsto pela Resolução CVM Nº 44 e alterações posteriores. O colaborador deverá encaminhar uma cópia dessa comunicação para a área de Compliance, para fins de arquivamento e controle.

6. Atuação de Colaboradores como Emissor de Ordens

Com o intuito de evitar situações que possam gerar conflitos de interesse ou que apenas aparentem a sua existência e em linha com o Código de Ética e Conduta, é vedado que os colaboradores das áreas de (i) Tesouraria, (ii) Mesa de Operações da Gestora, (iii) Mesa de Operações da Corretora e demais colaboradores que atuem como repassadores de ordens, atuar como emissores de ordem de clientes do grupo. Aos demais colaboradores de áreas comerciais, é vedado atuar como emissores de ordem de clientes do grupo. Exceções devem ser encaminhadas ao e-mail .investimentospessoais@genial.com.vc com a apresentação de justificativa para aprovação do diretor responsável pela área de Compliance.

7. Operações em mercado financeiro fora do país

Para a realização de investimentos em ações de empresas brasileiras no exterior, como por exemplo no caso de ADRs, é necessário que o colaborador solicite ao Compliance a autorização para toda e qualquer movimentação, enviando ao e-mail investimentospessoais@genial.com.vc, anteriormente à emissão da ordem de compra ou venda do ativo, informando o ativo, o tipo de operação (compra ou venda) e se já possui o ativo em carteira. A deliberação sobre a possibilidade de execução da operação será concedida pela área de Compliance.

8. Funções e Responsabilidades

Para assegurar o cumprimento dos dispositivos contidos nesta Política, são necessários e de fundamental importância a participação e o comprometimento de todos os colaboradores do Grupo Genial.

A seguir, estão mencionadas algumas responsabilidades específicas quanto a este tema:

8.1 Colaboradores

- Tomar conhecimento e cumprir todas as normas vigentes nesta Política e na legislação e regulamentação em vigor;
- Zelar pela imagem do Grupo Genial e por sua própria reputação;
- Atestar ciência do conteúdo desta política através de adesão ao termo de responsabilidade específico;
- Reportar, para a área de Compliance, quaisquer exceções referentes a esta Política;
- Não realizar quaisquer transações que aparentem ou possam aparentar situação de conflito de interesses;

- Caso tome conhecimento ou consiga acesso a uma informação privilegiada, comunicar imediatamente à área de Compliance, observando a vedação de não a usar para benefício próprio ou transmiti-la a outros colaboradores e terceiros; e
- Buscar auxílio junto ao seu gestor ou à área de Compliance em caso de dúvidas.

8.2 Gestores das Áreas

- Zelar para que todos os membros de sua equipe tomem conhecimento e cumpram as normas vigentes nesta Política e na legislação em vigor;
- Auxiliar seus colaboradores em caso de dúvidas; e
- Comunicar imediatamente ao Compliance em caso de ciência de operações indevidas de um Colaborador.

8.3 Compliance

- Deliberar sobre as solicitações de autorizações prévias para operações dos colaboradores, seguindo as diretrizes contidas nessa Política;
- Monitorar investimentos e posições assumidas por todos os colaboradores e utilizando todos os recursos disponíveis para detectar possíveis violações desta Política;
- Notificar o colaborador para fins de regularização dos casos de não conformidade;
- Submeter à Diretoria quando julgar necessário os casos de não conformidade;
- Atualizar e prestar esclarecimentos quanto ao conteúdo disposto nesta Política.

8.4 Gente

- Obter dados completos do colaborador e pessoas a ele vinculadas, no momento

da contratação, conforme disposto nesta Política e demais informações que eventualmente sejam requeridas pela área de Compliance;

- Manter as informações atualizadas em sistema interno da Área de Recursos Humanos;
- Obter e armazenar os termos de ciência do conteúdo desta política assinados pelos colaboradores no momento da sua contratação e quando houver atualização desta política.

8.5 Jurídico

- Elaborar o Termo de ciência ao conteúdo desta Política.

8.6 Diretoria Executiva

- Avaliar e deliberar sobre os eventuais casos de exceção, quando solicitado pelo Compliance; e

8.7 Tratamento de exceções

No caso de exceções às regras dispostas nesta Política, o colaborador deverá sumariamente comunicar e justificar o fato ao Compliance, que analisará o caso e submeterá à análise da Diretoria Executiva, quando aplicável.

O eventual indeferimento de alguma requisição de exceção à Política poderá acarretar na proibição, interrupção ou necessidade de reversão de qualquer transação realizada.

9. Penalidades Previstas

A área de Compliance realiza o monitoramento diário de observância ao conteúdo da presente Política e qualquer situação suspeita ou de não conformidade poderá

ser levada ao conhecimento da Diretoria Executiva, quando aplicável.

Quando identificadas operações em desacordo com essa política, a área de Compliance informará via e-mail o colaborador em questão, solicitando os devidos esclarecimentos quanto às operações realizadas.

Em caso de recorrência, o colaborador receberá advertência por escrito, onde a mesma será anexada à ficha do colaborador e terá como validade de 01 ano após a data da irregularidade.

Caso seja identificada mais uma irregularidade após a advertência por escrito, o departamento de Compliance levará o caso para análise do Comitê de Compliance.

Ressaltamos que a realização de investimentos pessoais dos colaboradores em desacordo com a presente Política poderá sujeitá-los às medidas disciplinares cabíveis, inclusive suspensão, demissão ou rescisão de contrato.

Esta Política de Investimentos Pessoais está, e será constantemente atualizada, em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis aos nossos negócios. Com isto, o Grupo Genial se reserva ao direito, em alguns casos, de estabelecer regras e limites mais restritivos, visando maximizar a eficiência de seus controles internos referentes à prevenção de conflitos de interesses, bem como propiciar maior transparência aos nossos clientes e potenciais clientes.

É importante salientar que os órgãos reguladores constantemente atualizam ou elaboram seus dispositivos legais, que sempre prevalecerão na eventualidade de algum conteúdo disposto nesta Política ser menos restritivo que as leis e regulamentos aplicáveis.

O descumprimento de alguma regra desta política será considerado como infração ao Código de Ética e Conduta do Grupo Genial.



genialinvestimentos.com.br